



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

P O R T A R I A N º 301 /2002

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o feriado nacional de 30 de maio próximo, relativo a “*Corpus Christi*”;

CONSIDERANDO, ainda, que os trabalhos judiciários e administrativos a cargo deste Regional encontram-se rigorosamente em dia, e que este ato não acarretará qualquer prejuízo aos trabalhos desta Corte,

RESOLVE :

Art. 1º **Determinar** que o expediente de trabalho no dia 31 de maio do corrente ano, seja considerado **FACULTATIVO** na Secretaria e nos Cartórios Eleitorais da Capital e interior, por motivo de conveniência administrativa.

Art. 2º Os prazos que tiverem início no dia mencionado no artigo anterior, bem como aqueles que expirarem, ficarão suspensos até o dia útil subsequente.

Anote-se e publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de maio de 2002.

Desembargador **ROLDÃO OLIVEIRA DE CARVALHO**
Presidente